

DECRETO N° 2.773, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

(Revogado pelo Decreto n° 2.808, de 1º de dezembro de 2025.)

Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento e procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Palmas aderiu ao Programa Nacional de Processo Eletrônico Nacional (ProPEN), instituído pelo [Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024](#), do Governo Federal, que tem por objetivo promover a adoção do processo administrativo eletrônico no âmbito dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do Termo de Adesão Municipal nº 01/2025 - TO/PALMAS, instruído nos autos do Processo SEI-MGI nº 14021.040890/2025-15, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Palmas, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a transição do Sistema e-Palmas para o SEI ocorra de forma controlada, organizada e que garanta a continuidade das atividades executadas pelos servidores das órgãos e entidades da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar (GTM), responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento, procedimentos e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º O GTM é composto conforme a seguir:

I - liderança do projeto:

- a) Cleison Almeida Nunes;
- b) Fabiano Francisco de Souza;

II - coordenação geral:

a) ~~Diego Botelho Azevedo;~~
b) ~~Adão Junio Rodrigues de Paula;~~

III - ~~implantação, Márcio Henrique Rodrigues de Lima;~~

IV - ~~normatização:~~

a) ~~Yasmin Moura Barreto;~~
b) ~~Noemí Oliveira de Souza;~~

V - ~~comunicação e sensibilização:~~

a) ~~Jurbileia Pereira Pinto Lima;~~
b) ~~Gles Cristina do Nascimento;~~
c) ~~Maria Eugenia Cayres Lima;~~

VI - ~~treinamento:~~

a) ~~Thaislaine do Nascimento Oliveira;~~
b) ~~Jefferson Rocha da Silva;~~

VII - ~~procedimentos:~~

a) ~~Darlington Ribeiro Lima;~~
b) ~~Jesus Luiz de Assunção Junior;~~

VIII - ~~parametrização:~~

a) ~~Valeria Perim da Cunha;~~
b) ~~Michelle Janaina Caixeta de Albernaz;~~
c) ~~José Felipe Tiago Almeida Ferreira.~~

Art. 3º Os núcleos de atuação dos membros do GTM são compostos pelas equipes especificadas a seguir, com as respectivas competências:

I - ~~equipe de implantação:~~

a) ~~executar as tarefas do plano de ação, incluindo instalação, configuração e testes do sistema;~~

b) ~~avaliar e realizar a aquisição e/ou configuração de hardware, redes, servidores e backups necessários;~~

c) ~~instalar o software e ambientes de teste;~~

d) ~~criar o portal SEI;~~

e) ~~iniciar o uso do SEI no setor piloto;~~

f) ~~disponibilizar o ambiente de treinamento no portal em parceria com a~~

~~equipe de treinamento;~~

~~g) dirigir as ações da equipe de configuração e parametrização;~~

~~II - equipe de normatização:~~

~~a) elaborar o ato normativo de instituição do SEI no Poder Executivo do Município, observados os instrumentos legais impactados;~~

~~b) recomendar a publicação do ato normativo no Diário Oficial do Município, de acordo com a data de início do uso do SEI;~~

~~III - equipe de comunicação:~~

~~a) elaborar cronograma de informativos aos servidores sobre a implementação do SEI, em consonância com o plano de implantação definido, no qual conterá os objetivos, benefícios e prazos;~~

~~b) compilar as informações fornecidas pelas demais equipes e definir os canais de comunicação mais adequados para servidores e usuários externos;~~

~~c) divulgar o portal do SEI e suas funcionalidades;~~

~~d) divulgar a publicação do ato normativo de instituição do SEI;~~

~~e) divulgar os treinamentos e materiais disponibilizados pela equipe de treinamento;~~

~~IV - equipe de treinamento:~~

~~a) capacitar os servidores que atuarão na parametrização, na configuração e no suporte do SEI;~~

~~b) elaborar cronograma de treinamentos e materiais didáticos de apoio, observados os prazos do plano de implantação;~~

~~c) organizar treinamentos presenciais para formação de multiplicadores em cada Secretaria e treinamentos virtuais para os demais servidores;~~

~~d) organizar a criação do ambiente de treinamento no portal SEI, em parceria com a equipe de implantação;~~

~~e) firmar parcerias para realização dos treinamentos necessários à boa utilização do SEI;~~

~~V - equipe procedural:~~

~~a) elaborar, editar e reunir material necessário à aprendizagem e uso da ferramenta;~~

- b) elaborar guia de boas práticas no uso do SEI;
- c) elaborar manual de normas e procedimentos administrativos do SEI;

VI - equipe de parametrização:

- a) inserir a carga inicial de dados no SEI;
- b) configurar as tabelas essenciais do SEI, como:
 1. unidades;
 2. usuários;
 3. assuntos;
 4. hipóteses legais de sigilo;
 5. tipos de documento;
 6. tipos de processo;
 7. níveis de acesso;
- c) associar permissões adequadas aos usuários do SEI;
- d) adaptar o SEI às necessidades específicas de cada órgão ou entidade;
- e) organizar o gerenciamento de órgãos, unidades, usuários, hierarquias, sistemas e permissões;
- f) parametrizar informações próprias da organização, tais como:
 1. sigla;
 2. página de autenticação;
 3. nome do SEI no título das janelas;
 4. endereço das unidades administrativas;
 5. hierarquia organizacional;
 6. código de classificação documental.

Art. 4º A participação no GTM é atividade considerada de relevante interesse público, não gera qualquer ônus adicional ao Município e deve ser exercida concomitantemente com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 5º O GTM terá competência para convocar outros servidores a

prestarem apoio técnico, a fim de colaborar com o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GTM é de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Cleison Almeida Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Modernização

Fabiano Francisco de Souza
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Decreto nº 3.809 de 3/10/2025](#)